



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.716, de 22 de outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer sensores de glicemia contínua a pacientes diabéticos de 0 a 24 anos e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei Municipal, que ora denomina-se, Lei Júlia Eduarda, autoriza o município de Carandaí a fornecer sensores de glicemia contínua (SGC) a pacientes portadores de Diabetes Tipo 1, com idade até 24 (vinte e quatro) anos, residentes e domiciliados no Município de Carandaí - MG, que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O fornecimento dos sensores de glicemia contínua será condicionado aos seguintes critérios:

- I - apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, comprovando a necessidade do uso do sensor;
- II - cadastro do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- III - comprovação de residência no Município de Carandaí há pelo menos 03 (três) anos;
- IV - acompanhamento periódico do tratamento pela rede pública de saúde

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios técnicos adicionais, em conformidade com protocolos médicos, para assegurar a adequada utilização e fiscalização do programa.

§ 2º Para certificação da condicionante prevista no inciso III deste artigo, o Município poderá realizar diligência através dos Agentes Comunitários de Saúde responsáveis pela respectiva região.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I - definir os critérios técnicos para a seleção dos pacientes que receberão os sensores de glicemia contínua, priorizando aqueles com maior dificuldade no controle glicêmico e maior risco de complicações;
- II - estabelecer os protocolos de acompanhamento dos pacientes, incluindo a frequência das consultas e exames necessários;
- III - realizar a aquisição dos sensores de glicemia contínua, observando os princípios da economicidade e da eficiência;
- IV - promover a capacitação dos profissionais de saúde para o uso e interpretação dos dados fornecidos pelos sensores de glicemia contínua.





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Executivo Nº 2525/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmcaraandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FVPCP-Y5JWX-V1RXF-RZKGX-TIPXR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandá - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.716, de 22 de outubro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 22/10/2025 14:14:38

Hash Interno: wwt9v3wras4o5fqao3evv1uhnklfixto8rrejmf



Chave de Verificação

FVPCP-YSJWX-V1RXF-RZKGX-TIPXR

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 22/10/2025 15:55



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandá - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07

